



---

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REPRESENTAÇÃO AO CNPM

ADRIANO ANTONIO CARVALHO MIGUEL, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n° 174828, domiciliado na rua Criciuma, 108, Jd. Record Gleba C, Taboão da Serra, SP, vem, mui respeitosamente, representar a Promotoria de Justiça da Comarca de Taboão da Serra, responsável pelos Combate ao Crime Organizado, pelas informações que a seguir presta.

Dos Fatos

Desde março de 2011, o Ministério Público, a Polícia Civil e a Magistrada do Juízo Criminal da Comarca de Taboão da Serra, deflagaram uma operação policial que culminou na prisão de autoridades locais, servidores municipais e cidadãos do Município de Taboão da Serra em São Paulo, conforme processos n°s 609.01.2011.005522-1 e 609.01.2011.007114-6, que tramitam perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Taboão da Serra, no Estado de São Paulo.

Foram dezenas de prisões, inclusive algumas com forte arbítrio emocional e um excessivo poder tirano, sem direito a ampla defesa e ao contraditório, um verdadeiro terror estatal contra a liberdade e contra o princípio da inocência.

Porem este representante entende que tanto o Ministério Público local como a magistrada da Vara Criminal, usam dois pesos e duas medidas na aplicação da lei penal e no combate ao crime organizado.

Paulo de Souza Felix, vereador da Cidade de Taboão da Serra, é o mentor das fraudes no cadastro imo-



biliário do Município de Taboão da Serra, pois é réu em quatro processos criminais, 609.01.2000.008864, 609.01.2005.0148730, 609.01.2006.012946, e 609.01.2009.0182200, e oito processos civis 609.01.1994.0037880, 609.01.1999.008471, 609.01.2000.0088640, 609.01.2005.014873, 609.01.2006.0129460, e 609.01.2009.018220.

Todos estes processos envolvem a administração pública, sendo que em comunhão de esforços com seu afilhado policito ARIIVALDO TADEU PARIZOTTO, então secretário da habitação entre 2000 até 2004, fraudaram os sistemas de cadastramento imobiliário, alterando lotes e loteamentos.

Esse senhor tem amplo conhecimento do cadastro, pois entre 2000 e 2004, burlou o sistema ocasionando perda tributária decorrente de alterações cadastrais.

Apesar de estar sendo processado numa dezena de processos, o Ministério Público, quer anistiar o senhor Paulo Félix, ao pleitear a suspensão dos processos em troca de cestas básicas, ou por inércia, alcançar a prescrição das penas se por ventura o mesmo for condenado.

É um absurdo jurídico, esse cidadão ficar impune, pois o mesmo formou quadrilha, incluindo servidores municipais com o intuito de fraudar a administração pública e os consumidores.

Os loteamentos criados por Paulo de Souza Felix, até a presente data ainda não estão regularizados, não são cobrados impostos e no caso de execuções fiscais, não podem ser penhorados, pois de fato, ainda não existem os desmembramentos no Registro de Imóveis.

Ou seja, no loteamento Jd. Record Gleba C, com quase 3000 mil moradias, não existe cobrança de IPTU de todos os lotes vendidos por Paulo Felix.

Porem observamos que os processos contra Paulo Felix não andam, estão praticamente parados, sem qualquer previsão de quando sera sentenciado os feitos.

O Promotor de Justiça da Habitação, por sua vez, não se preocupa em dar celeridade aos feitos para



---

regularizar a situação da administração pública e dos consumidores.

Ante o exposto, requer que seja representado, nos termos do art. 82, do Regimento Interno do CNMP, o senhor Promotor de Justiça da Habitação da Comarca de Taboão da Serra, por injustificado excesso de prazo na realização de atos processuais, colaborando com a inércia dos processos e culminando na presumida impunidade de Paulo de Souza Felix e seu bando.

Termos em que, cumpridas as necessárias formalidades legais, pede e espera deferimento como medida de inteira justiça.

Taboão da Serra, SP, 17 de Junho de 2011.

*Adriano Antonio Carvalho Miguel*  
OABSP 174828